

O sistema de justiça e a luta pela moradia no Rio de Janeiro: o percurso jurídico da resistência da Vila Autódromo contra a remoção

Poliana Monteiro

Arquiteta Urbanista e Mestre em Planejamento Urbano e Regional pelo IPPUR/UFRJ. Pesquisadora do Laboratório ETERN/IPPUR/UFRJ. Tem experiência nas áreas de Urbanismo e Planejamento Urbano, principalmente nos temas Habitação de Interesse Social, Regularização Fundiária, Assentamentos Precários e Política Habitacional.

Mariana Medeiros

Advogada e Mestre em Direito da Cidade pela UERJ. Pesquisadora do Laboratório ETERN/IPPUR/UFRJ. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direitos Humanos, Direito à Cidade, Direito à Moradia e Regularização Fundiária.

Resumo: O presente artigo tem por objetivo trazer uma reflexão sobre como o sistema de justiça vem atuando na aplicação dos instrumentos de política urbana garantidos pela Constituição de 1988 e pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). A partir do caso da comunidade Vila Autódromo no Rio de Janeiro, que foi objeto de uma política de regularização fundiária e da aplicação de uma série de instrumentos urbanísticos que visavam garantir sua permanência e a efetivação do direito à moradia, mas que acabou sendo removida em sua maioria pela prefeitura no processo de preparação da cidade para receber os Jogos Olímpicos de 2016. O Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública, o Ministério Público, a prefeitura e os moradores resistentes são atores importantes, que merecem ter sua atuação analisada de forma crítica neste percurso de luta pela permanência da comunidade.

Palavras-chave: Política urbana. Sistema de justiça. Direito à moradia. Remoções forçadas. Vila Autódromo.

Sumário: **1** Introdução — **2** A política de desenvolvimento urbano empresarial no Rio de Janeiro — **3** A justiça na Cidade Olímpica — **4** O tempo da luta e o percurso jurídico — **5** Considerações finais — Referências

1 Introdução

A luta pela permanência da Vila Autódromo é muito emblemática, pois, sob o aspecto legal, nunca houve nenhum argumento que justificasse a remoção da comunidade. Sua história de resistência e organização política inicia-se no ano de 1993, com a tentativa de remoção empreendida na primeira gestão do prefeito César Maia (1993-1996), sob a alegação de “dano urbano, estético e ambiental”. No ano

seguinte, em 1994, como resultado da mobilização contra essa primeira ameaça de remoção da prefeitura, foram outorgados 85 termos de Concessão de Direito Real de Uso¹ – CDRU aos moradores da Vila Autódromo pelo prazo de 30 anos, durante a gestão de Leonel Brizola, em seu segundo mandato como governador do Estado do Rio de Janeiro (1991-1994). Em 1996, na gestão do governador Marcello Alencar, estes títulos foram renovados pelo prazo de 99 anos.

Além da segurança de posse proporcionada pelas CDRUs outorgadas, a Vila Autódromo foi também declarada Área de Especial Interesse Social – AEIS pela Lei Complementar nº 74/2005 do município do Rio de Janeiro, garantia reforçada pela Lei Complementar nº 79/2006, que reafirma a destinação da área à habitação de interesse social no contexto do Projeto de Estruturação Urbana – PEU dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá.

A comunidade, localizada às margens da Lagoa de Jacarepaguá, Zona Oeste do Rio de Janeiro, é composta por famílias de baixa renda e se desenvolveu durante 40 (quarenta) anos sem qualquer investimento público em infraestrutura ou urbanização. Na época em que a região era ainda grande areal cercado de lagoas e manguezais e externa à lógica de valorização imobiliária vinculada à Zona Sul da cidade. As ameaças de remoção, ao longo dos anos, foram justificadas por diversos argumentos contraditórios e questionáveis, como poluição paisagística e visual, risco geotécnico, instalações para os Jogos Pan-Americanos, ameaça à segurança da Vila Olímpica, implantação de alça viária do sistema BRT,² ampliação da Avenida Abelardo Bueno, implantação de estacionamento e centro de mídia, e implantação dos acessos ao Parque Olímpico.

¹ A Concessão de Direito Real de Uso é um instrumento de política urbana, utilizado em processos de regularização fundiária em terras públicas e dá o direito de uso de terras públicas para moradia popular. Está prevista no Decreto-Lei nº 271/1967, no art. 183 da Constituição de 1988, no art. do Estatuto da Cidade e no art. 7º da Lei nº 11.481/2007.

² O BRT vem da sigla em inglês “*Bus Rapid Transit*”, que significa Transporte Rápido por Ônibus.



Mapa 1: Localização da Vila Autódromo em imagem de 2014.

Fonte: Base do Google Earth com informações inseridas pelas autoras.

Os instrumentos de política urbana conquistados na Constituição de 1988, o Estatuto da Cidade,³ além de diversas leis federais,⁴ estaduais e municipais,⁵ em contraposição às constantes ameaças de remoção, garantem o direito à permanência da comunidade. A Constituição Estadual do Rio de Janeiro e a Lei Orgânica municipal, por exemplo, determinam a utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a Habitação de Interesse Social – HIS. O respaldo legal que assegura os direitos da Vila Autódromo, entretanto, não garantiu que o Poder Judiciário se posicionasse de forma definitiva pelo direito à moradia dos residentes da comunidade. O direito de permanecer foi conquistado pelos moradores, ao longo dos anos, com muita luta e resistência.

A função social da cidade e da propriedade garantida pela Constituição de 1988 e regulamentada pelo Estatuto da Cidade fragiliza-se no contexto de consolidação do projeto de cidade baseado na segregação e elitização, evidenciado pelas declarações de Carlos Carvalho, megaempresário da Barra da Tijuca e proprietário da empreiteira Carvalho Hosken, ao jornal britânico *The Guardian*.⁶ A limpeza social na região da

³ Lei Federal nº 10.257/2001.

⁴ Lei nº 11.124/2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Lei nº 11.481/2007, que prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União. Lei nº 11.977/2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

⁵ Art. 234 e art. 265 da Constituição Estadual, art. 429 da Lei Orgânica do Município e art. 211 do Plano Diretor (Lei Complementar nº 111/2011).

⁶ Ver: <<https://www.theguardian.com/sport/2015/aug/04/rio-olympic-games-2016-property-developer-carlos-carvalho-barra>>.

Barra da Tijuca e Jacarepaguá para a constituição de um “lar de uma elite nobre” é defendida sob o argumento que o território onde a comunidade está localizada será o novo centro do Rio de Janeiro. A Cidade Olímpica é a cidade da homogeneidade e gentrificação.

Ao longo do texto, discorreremos sobre as várias etapas de luta pela permanência da Vila Autódromo, os atores envolvidos, as respostas do sistema de justiça ao conflito fundiário e como funcionaram os instrumentos de política urbana neste caso emblemático da cidade do Rio de Janeiro. Além desta introdução, que traz já um breve histórico da Vila Autódromo, na primeira sessão do artigo vamos abordar o modelo empresarial de desenvolvimento urbano que vem sendo implementado ao longo dos anos para entender o contexto através do qual as ameaças de remoção na cidade se intensificaram. Na segunda sessão, denominada *A justiça na Cidade Olímpica*, discorreremos sobre a promulgação do Estatuto da Cidade – e seus instrumentos da política urbana – e sobre os atores envolvidos na sua aplicação e falta de efetividade atualmente. Finalmente, a quarta sessão, seguida das considerações finais e intitulada *O tempo da luta e o percurso jurídico*, traz um relato da luta da Vila Autódromo através do Poder Judiciário e suas consequências na vida dos moradores, apontando as decisões judiciais favoráveis, algumas decisões negativas, e mesmo decisões favoráveis que não se efetivaram na prática.

2 A política de desenvolvimento urbano empresarial no Rio de Janeiro

Para entender o histórico da luta contra a ameaça de remoção da Vila Autódromo e de outras comunidades no Rio de Janeiro, é importante refletir sobre o seu contexto, sobre como a política de desenvolvimento urbano vem sendo implementada na cidade. O modelo desigual de produção do espaço urbano foi essencial na expansão do capitalismo brasileiro, pois assentado na permanente expansão de fronteiras internas, que se modificam para acomodar o abrupto e intenso deslocamento e concentração demográfica, inerentes às cidades produzidas a partir de uma lógica externa ao processo de industrialização.⁷ A desigualdade materializada e reproduzida no espaço urbano, portanto, não é uma tendência recente. O Planejamento Estratégico Urbano, consolidado a partir da experiência de Barcelona em 1992, inaugurou uma nova estratégia de privatização dos espaços públicos, diminuição da participação popular e intervenções urbanas pontais e espetaculares. Esse modelo de planejamento, influenciado por conceitos e técnicas oriundas do planejamento empresarial sistematizados na *Harvard Business School*, foi difundido no Brasil por

⁷ RIBEIRO; CARDOSO, 2003.

agências multilaterais e consultores internacionais a partir de um *marketing* baseado no suposto sucesso da Barcelona Olímpica.⁸

A ideia de que as cidades estão submetidas às mesmas condições e desafios que as empresas desloca o debate de questões importantes para as cidades, como o crescimento desordenado, a reprodução da força de trabalho, equipamentos públicos e racionalização do solo, para a questão da competitividade urbana. Na perspectiva do *empresariamento da gestão urbana*,⁹ segundo Vainer, “agir estrategicamente, agir empresarialmente significa, antes de mais nada, ter como horizonte o mercado, tomar decisões a partir das informações e expectativas geradas no e pelo mercado”.¹⁰ A eliminação da política e das condições de exercício da cidadania é essencial para apropriação da cidade por interesses empresariais globalizados, e os megaeventos se consolidam como meio e discurso para justificar e legitimar sistematicamente as grandes intervenções urbanas e, finalmente, privatizar as cidades.

A atração de megaeventos esportivos constitui uma estratégia para acelerar o desenvolvimento de negócios empresariais nas cidades. Assim, o anúncio do Comitê Olímpico Internacional em 2009 sobre a eleição do Rio de Janeiro como sede das Olimpíadas 2016 determinou a ampliação imediata do interesse em imóveis na região da Barra da Tijuca e Jacarepaguá.¹¹ A Vila Autódromo, por estar exatamente ao lado de onde foi proposta a construção do Parque Olímpico e por sua resistência de muitos anos, foi a comunidade mais visibilizada no processo de remoções para adaptação da cidade para os Jogos Olímpicos. No entanto, muitas outras comunidades foram impactadas. Na gestão de Eduardo Paes, iniciada em 2009, sob a égide das grandes intervenções urbanas legitimadas pelos megaeventos, 20.299 famílias foram removidas na cidade do Rio de Janeiro.¹²

A implantação do Parque Olímpico no terreno do antigo Autódromo de Jacarepaguá, portanto, intensificou a pressão sobre a Vila Autódromo. E embora o projeto vencedor concebido pela empresa britânica AECOM contemplasse a permanência da comunidade e investimentos em infraestrutura e urbanização, além da priorização do aproveitamento das arenas esportivas construídas para os Jogos Pan-Americanos de 2007, a prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, em 2011, alegando que a remoção seria uma exigência do Comitê Olímpico Internacional – COI para viabilizar a construção das instalações esportivas do Parque Olímpico, iniciou, então, a marcação das casas e o cadastramento dos moradores da Vila Autódromo.

A alternativa habitacional inicialmente apresentada foi o pagamento de aluguel social até a finalização da construção do conjunto habitacional Parque Carioca,

⁸ VAINER, 2002.

⁹ HARVEY *apud* VAINER, 2002, p. 85.

¹⁰ *Ibidem*, p. 86.

¹¹ FORNAZIN, 2011.

¹² FAULHABER; AZEVEDO, 2015.

financiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV, onde seria realizado o reassentamento definitivo. Para a construção do Parque Olímpico, o edital de licitação para a concessão do terreno público e constituição da parceria público-privada foi lançado em 2011, e o consórcio composto pelos grupos Odebrecht e Andrade Gutierrez e Carvalho Hosken figurou como o único licitante interessado; assim, em março de 2012, o Consórcio Rio Mais foi constituído.¹³ A concessão determinou em edital que o consórcio se responsabilizasse pela urbanização e construção de condomínio do PMCMV para reassentamento da Vila Autódromo¹⁴ e, ainda, que 75% (setenta e cinco por cento) das terras públicas onde o Parque Olímpico foi construído seria destinado a empreendimento habitacional de luxo a ser comercializado pelo consórcio após as Olimpíadas.¹⁵

Além de insistir na remoção total da comunidade, após a licitação da obra em 2012, a prefeitura modificou o Plano Diretor (*master plan*) do Parque Olímpico concebido pela empresa Aecom, vencedora do concurso público. As alterações projetuais possibilitaram a implantação de mais empreendimentos imobiliários das construtoras do Consórcio Rio Mais nos terrenos próximos à lagoa, mais valorizados no mercado imobiliário pela localização privilegiada.¹⁶ A Cidade Olímpica, portanto, representa a exacerbação da privatização da cidade, que, gerida pela iniciativa privada por meio parcerias público-privadas (PPP) e financiada pelo Poder Público, se torna a cidade de interesses de classe bem específicos e cada vez mais conservadores e excludentes, estabelecendo uma “democracia direta da burguesia”.¹⁷ No Rio de Janeiro, o *empresariamento da gestão urbana* oportunizou e legitimou a conclusão do projeto de incorporação imobiliária da Barra da Tijuca e Jacarepaguá, que, de forma descontínua, mas persistente, tem se desenvolvido há mais de 40 anos na região e repercutido na progressiva valorização dos imóveis da região sem contrapartida privada significativa.¹⁸

A construção do condomínio Parque Carioca, a cerca de 2 km (dois quilômetros) da comunidade, para os moradores da Vila Autódromo que optaram pelo reassentamento constitui uma exceção em casos de remoção no Rio de Janeiro e é resultado da resistência e mobilização dos moradores; contudo, não contempla os comerciantes e templos religiosos, tampouco os moradores que, impelidos por relações de trabalho e vínculos sociais, e respaldados juridicamente pelo direito de posse, decidiram lutar pela permanência. Os moradores, com apoio de Núcleo

¹³ Para uma análise minuciosa do processo de licitação da concessão administrativa do Parque Olímpico, recomenda-se a leitura de MEDEIROS, 2014.

¹⁴ PPP BRASIL, 2012.

¹⁵ COMITÊ POPULAR DA COPA E OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO, 2014.

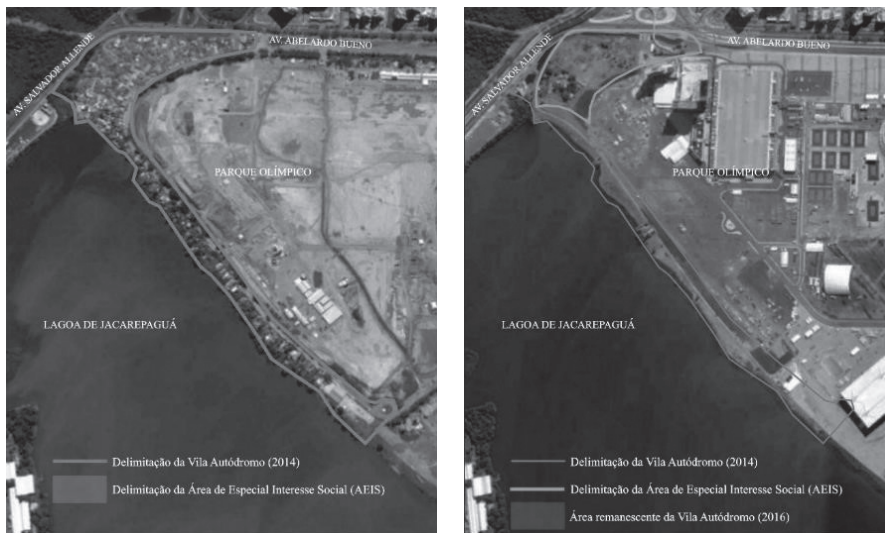
¹⁶ Para mais informações, ver: <<http://olimpiadas.uol.com.br/noticias/2016/04/13/rio-muda-parque-olimpico-para-favorecer-odebrecht-e-parceiros.htm>>.

¹⁷ VAINER, 2002, p. 83.

¹⁸ COSENTINO, 2015.

Experimental de Planejamento Conflitual – NEPLAC, composto pelos laboratórios de pesquisa ETTERN/IPPUR/UFRJ, NEPHU/UFF e GPDU/UFF, elaboraram o Plano Popular da Vila Autódromo, que demonstrou a viabilidade da urbanização integrada ao Parque Olímpico, com um custo inferior à remoção e com qualidade urbana e habitacional superior aos conjuntos do PMCMV. A prefeitura se comprometeu com a avaliação do plano e diálogo sobre a urbanização.

As demandas apresentadas pelo Plano Popular, contudo, não foram efetivamente consideradas nas negociações, que foram interrompidas unilateralmente em setembro de 2013 com a afirmação da remoção de 70% (setenta por cento) dos domicílios e sem definição para a área onde casas não seriam atingidas. O projeto do Parque Olímpico e das vias de acesso ao empreendimento, além do Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA, do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e do Estudo de Impacto de Vizinhaça – EIV, jamais foi discutido publicamente ou mesmo apresentado em sua totalidade. A mudança dos moradores que optaram pelo reassentamento foi iniciada em março de 2014, e as demolições que sucederam começaram a descaracterizar a comunidade, que, gradativamente, teve sua infraestrutura deteriorada pela demolição em casas geminadas e pelo intenso fluxo de caminhões e tratores que romperam as ligações de água e esgoto. A diminuição da habitabilidade gerada pelas demolições constituiu um novo fator de pressão no processo de remoção.



Mapa 2: Processo de degradação da Vila Autódromo após o início das demolições em 2014.

Fonte: Base do Google Earth com informações inseridas pelas autoras.

3 A justiça na Cidade Olímpica

A Vila Autódromo é um caso de luta pelo direito à moradia que ilustra a possível fragilidade do Estatuto da Cidade enquanto ferramenta de garantia de direitos e efetivação da função social da propriedade, em decorrência da postura política dos municípios num contexto de exacerbação do processo de mercantilização e privatização da cidade vinculado aos megaeventos. Ao mesmo tempo, evidencia a importância de instrumentos jurídico-urbanísticos na disputa pelo território e na luta pelo direito à moradia e sua apropriação por movimentos sociais e sociedade civil organizada na pauta do direito à cidade. Na ausência da garantia de direitos pelo Poder Público, os movimentos sociais e as comunidades atingidas por processos de remoção têm se apropriado sistematicamente não somente dos instrumentos, mas também dos procedimentos burocráticos e instâncias decisórias. Numa estratégia discursiva “legalista”, que busca se contrapor ao projeto de cidade segregada e elitizada a partir da exigência do cumprimento dos procedimentos legais, como audiências públicas, e da centralização da luta nos direitos garantidos pelo Estatuto da Cidade. A simples reivindicação de cumprimento da lei, portanto, tem forçado o reposicionamento do Poder Público em diversos casos.

A grave situação de retirada de direitos e remoções massivas na cidade do Rio de Janeiro e, em especial, da Vila Autódromo apresenta alguns protagonistas. A atuação de empreiteiras como Odebrecht, Camargo Corrêa, Carvalho Hosken, Andrade Gutierrez e OAS possibilitou a implantação de projetos urbanos controversos através de relações questionáveis com o Poder Público e que envolvem financiamento de campanhas eleitorais e denúncias de ganhos especulativos e improbidade administrativa. A mídia nacional hegemônica na disputa simbólica sobre a opinião pública, por sua vez, buscou legitimar o processo através da ideia de valorização como fim em si mesmo e mascarando a consequência da valorização especulativa: a expulsão/troca de populações.¹⁹

Frente às inúmeras denúncias de violações de direitos e de irregularidades nos processos de viabilização, gestão e construção das estruturas e equipamentos urbanos vinculados à Copa do Mundo FIFA 2014 e Jogos Olímpicos Rio 2016, a omissão do Ministério Público do Rio de Janeiro também foi decisiva para legitimar intervenções realizadas de forma não participativa, sem os estudos de impacto necessários e aprovadas de maneira questionáveis. O Judiciário, nesse complexo processo de disputas e de luta por direitos, atuou muitas vezes de forma ambígua e ignorando a função social da propriedade e os dispositivos legais para a efetivação do direito à moradia em casos de evidente segurança de posse. A noção patrimonialista

¹⁹ ARANTES, 2002.

está presente em decisões judiciais que repetidamente apresentam uma visão preconceituosa em relação à população pauperizada das cidades e consideram a luta pela moradia em uma sociedade extremamente desigual a ocupação de terrenos sem uso, uma prática ilegal. Nesse contexto, é necessário e urgente avaliar a consolidação da ordem jurídico-urbanística pelas instituições do sistema de justiça.

A concepção do Estatuto da Cidade estrutura-se a partir da consolidação de alguns instrumentos de política urbana experimentados em administrações municipais progressistas desde a década de 1990 e da incorporação das principais propostas do Fórum Nacional da Reforma Urbana gestadas desde a década de 1960 no contexto do ideário das reformas de base. O ideário “desenvolvimentista” das reformas de base posiciona a questão distributiva como fundamento para o desenvolvimento econômico nacional e, em contraposição à associação do padrão desigual de produção da cidade ao crescimento demográfico excessivo, ideia hegemônica durante o período da ditadura, destacava a relação dos problemas urbanos com a apropriação privada das rendas proporcionada pelas intervenções públicas. A reforma agrária e reforma urbana, portanto, assumem dupla função: condicionar melhorias nas condições de vida da população e expandir o mercado interno brasileiro.²⁰

A estruturação de um novo padrão de política pública fundamentado na gestão democrática da cidade, na consolidação da regulação pública do uso do solo urbano e na priorização das necessidades coletivas das camadas populares com o intuito de combater a desigualdade social provocada pela espoliação urbana é o principal objetivo da reforma urbana. O Estatuto da Cidade, nesse sentido, compreende dois modelos de políticas urbanas: o redistributivo, expresso no princípio da função social da propriedade para regulação da produção e do uso da cidade; e o distributivo, que se relaciona com a provisão direta ou indireta pelo Poder Público de serviços habitacionais e urbanos.²¹

A descentralização da gestão das políticas públicas no contexto do movimento municipalista integrou o processo de redemocratização do Brasil e de elaboração da Constituição Federal de 1988. A autonomia das prefeituras para a gestão das políticas urbanas vem acompanhada do conjunto de instrumentos legais, urbanísticos e fiscais financeiros necessários à adoção de políticas regulatórias do uso do solo urbano estabelecido pelos arts. 182 e 183 da Constituição Federal e, posteriormente regulamentada pelo Estatuto da Cidade. A implantação do Estatuto da Cidade, portanto, implica por princípio no enfrentamento dos interesses relacionados à dinâmica desigual de produção da cidade e na incoerente escassez relativa de solo urbano.

²⁰ RIBEIRO, 2003.

²¹ RIBEIRO, 2003.

“O princípio da função social da cidade e da propriedade privada da terra efetivamente resultará na adoção pelas prefeituras de um novo padrão de política urbana fundada na justiça redistributiva?”²² A relevante questão, apresentada por Ribeiro em 2003, neste momento já pode ser respondida e, de maneira geral, há negativas. Instrumentos como o IPTU Progressivo,²³ que exigiam vontade política para sua aplicação e confrontação de interesses imobiliários especulativos, em geral foram pouco aplicados; e instrumentos como a Outorga Onerosa foram apropriados pelo capital privado na configuração dos Cepacs.²⁴ O caráter participativo da elaboração dos planos diretores com o tempo se esvaziou, constituindo espaços de legitimação de projetos políticos e pouco debate que descumprem a meta de gestão democrática da cidade. Os limites e desafios do Estatuto da Cidade, entretanto, não obscurecem seu potencial e importância como instrumento e apoio à luta pelo direito à cidade, principalmente no contexto das remoções forçadas no Rio de Janeiro.

4 O tempo da luta e o percurso jurídico

A legalidade e a ordem são atributos sempre muito valorizados pelos moradores, que apresentam a Vila Autódromo como “uma comunidade ordeira e pacífica”. A luta pelo direito à moradia e ao território no qual construíram suas vidas esteve sempre completamente atrelada à convicção dos moradores sobre seus direitos, proporcionada pela segurança de posse assegurada pela CDRU e pela delimitação da comunidade como AEIS. A questão jurídica estaria equacionada por princípio, pois a prefeitura não detinha direito sobre aquela terra; eles, sim. E embora os moradores tenham sempre atuado politicamente com a articulação com outras comunidades e movimentos sociais, a resistência durante muito tempo se sustentou fundamentada especialmente na defesa jurídica da comunidade.

O percurso judicial da luta da Vila Autódromo, entretanto, é dúbio, pois se em alguns momentos decisões judiciais favoráveis foram determinantes na luta, em outros, decisões negativas, de cunho patrimonialista e elitista, ou mesmo decisões favoráveis que não se efetivaram na prática, se abateram sobre os moradores. Além disso, na ausência de qualquer respaldo jurídico que justificasse a remoção da comunidade, a prefeitura intensificou estratégias de coerção e convencimento por meio do assédio cotidiano. E o tempo da disputa jurídica se tornou lento demais para

²² *Ibidem*, p. 11.

²³ Para a discussão sobre a baixa implementação do IPTU Progressivo, ver: ALFONSIN, 2015. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Cidades/IPTU-progressivo-a-lei-sai-do-papel-em-Sao-Paulo-/38/34136>>. Acesso em: 15 jul. 2015.

²⁴ O caso da Operação Urbana Linha Verde na cidade de Curitiba ilustra bem as dificuldades para emissão e comercialização dos Cepacs. Para mais informações, ver: NETO, 2013. Disponível em: <<http://infraestruturaurbana.pini.com.br/solucoes-tecnicas/33/artigo301395-2.aspx>>.

a luta pelo território. A urgência da luta determinou o aprofundamento de práticas de resistência política.

A atuação do Núcleo de Terras e Habitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – NUTH²⁵ na defesa jurídica da comunidade foi determinante para a efetivação dos direitos dos moradores da Vila Autódromo. E embora os defensores titulares do NUTH tenham confrontado momentos de intervenção na autonomia e coerção por parte da Chefia Institucional da Defensoria Pública, a defesa jurídica da comunidade, como prevista em lei, de maneira geral, se efetivou.

A primeira ameaça de remoção da comunidade aconteceu com a propositura em 1993, na gestão de César Maia, de uma Ação Civil Pública – ACP sobre a Faixa Marginal de Proteção – FMP da Lagoa de Jacarepaguá.²⁶ O principal fundamento da ACP foi a alegação de “dano urbano, estético e ambiental” relacionada à localização de casas nas margens da Lagoa de Jacarepaguá e às competições automobilísticas do Autódromo de Jacarepaguá, televisionadas para todo o mundo. Nesta época, o atual prefeito Eduardo Paes²⁷ era subprefeito da Barra da Tijuca e já atuava na tentativa da remoção da comunidade.²⁸

A ACP teve sentença em primeira instância determinando a retirada apenas dos moradores que habitavam a faixa marginal de proteção (FMP) da Lagoa de Jacarepaguá, mas não foi julgada em definitivo, ou seja, nenhuma remoção poderia ser realizada sob respaldo dessa ação judicial. O processo segue tramitando em segunda instância. As tentativas de remoção, justificadas pelos mais diversos argumentos, prosseguiram nos anos seguintes, mas sem sucesso.

As justificativas para a remoção, portanto variaram ao longo do tempo. A prefeitura recorreu à estratégia de “dividir para conquistar” de diversas formas. As intervenções relacionadas ao Parque Olímpico foram fracionadas em pontos de ação específicos, desvinculando certas obras das Olimpíadas. O edital de licitação do Parque Olímpico foi publicado prevendo em seu escopo a remoção da Vila Autódromo até 2013, sem que a prefeitura prestasse qualquer esclarecimento aos moradores. Uma ação cautelar anulatória,²⁹ cujo principal pedido era a impugnação do edital de concessão, foi ajuizada pelos defensores do NUTH em março de 2012. A prefeitura, questionada nessa ação pelo Poder Judiciário, respondeu simplesmente que não pretendia remover os moradores da comunidade. A ação foi julgada procedente devido

²⁵ A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro dispõe de um núcleo especializado em conflitos fundiários urbanos, tutela da moradia adequada e regularização fundiária de comunidades e favelas do município desde 1989. O NUTH foi constituído a partir das mobilizações dos anos 1980, que estabeleceram a agenda da democracia urbana, do direito à cidade e à moradia como prioritárias, após um longo ciclo de lutas contra a ditadura e suas remoções. Para mais informações, ver: MENDES, 2014.

²⁶ Processo nº 0081973-19.1993.8.19.0001 (1993.001.078414-7) da 4ª Vara da Fazenda Pública do TJ/RJ.

²⁷ Eduardo Paes foi subprefeito da Barra e Jacarepaguá entre 1993 e 1996.

²⁸ MEDEIROS, 2014.

²⁹ Processo nº 001.3864-83.2012.8.19.0001 da 5ª Vara da Fazenda Pública do TJ/RJ.

à dúvida existente no edital; contudo, o processo licitatório pôde prosseguir porque não tratava especificamente da Vila Autódromo.

Nesse processo, a prefeitura pronunciou claramente que não pretendia remover a Vila Autódromo; entretanto, no começo de 2013, uma licença de demolição da área do Autódromo e da comunidade foi publicada no Diário Oficial do município. O NUTH, a pedido da Associação de Moradores e Pescadores da Vila Autódromo — AMPVA, recorreu na ação cautelar³⁰ contestando novamente a contradição na licitação em relação às demolições e solicitou os projetos do Parque Olímpico para a área, assim como a licença ambiental e os Estudos de Impacto de Vizinhança — EIV e Ambiental — EIA. A ação foi inicialmente indeferida por não configurar uma situação com caráter de urgência; contudo, diante da intensificação da pressão da prefeitura sobre a comunidade para iniciar as demolições, em fevereiro de 2014, o NUTH peticionou novamente um pedido liminar para impedir as demolições, salvo os casos em que a prefeitura comprovasse a negociação prévia com o titular da CRDU. A decisão liminar expedida em 21 de março de 2014 determinou que a prefeitura se abstinhasse de realizar demolições na comunidade até apresentar os documentos solicitados em juízo. A desembargadora relatora da ação não só acolheu a pretensão como afirmou em sua decisão o caráter “nitidamente ilegal” da licença de demolição.

No campo político, nesse momento, o prefeito Eduardo Paes comprometeu-se publicamente a indenizar as famílias com valores de mercado (normalmente a indenização é feita apenas com base nas benfeitorias, sem remunerar o preço do terreno), inclusive os comércios (que normalmente não são indenizados nos processos de remoção por configurarem atividades irregulares, em geral, sem licença de funcionamento) e, em alguns casos, segundo relatos de moradores, mais de um apartamento no Parque Carioca foi oferecido para algumas famílias. Além disso, o prefeito admitiu publicamente que o processo havia sido malconduzido e que seria retomado de forma mais benéfica aos moradores, que só sairiam por opção, garantindo a permanência dos que quisessem ficar. No campo jurídico e institucional, considerando que, sem recurso cabível, seria difícil para a prefeitura reverter o quadro,³¹ outro acordo foi costurado.

No dia 22 de março de 2014, algumas famílias que haviam aceitado o reassentamento no Parque Carioca foram impedidas por agentes da prefeitura de fazer a mudança sob o argumento de que a decisão liminar impediria a entrega das chaves dos apartamentos construídos no âmbito do *Programa Minha Casa, Minha Vida*, devido às condicionalidades relativas ao financiamento pela Caixa Econômica Federal — CEF. Os moradores que estavam prontos para fazer suas mudanças, por sua vez, se

³⁰ Processo nº 0075959-18.2013.8.19.0001 da 5ª Vara da Fazenda Pública do TJ/RJ.

³¹ Para mais informações, ver: <<http://www.ibdu.org.br/eficiente/sites/ibdu.org.br/pt-br/site.php?secao=noticias&pub=59>>.

revoltaram e confrontaram a diretoria da AMPVA, polo ativo da ACP. As defensoras públicas titulares do NUTH, que estavam na comunidade na ocasião, esclareceram aos moradores que optaram pelo reassentamento que a liminar impedia apenas a demolição de casas na comunidade com o intuito de resguardar a habitabilidade e os direitos dos moradores que desejavam permanecer na Vila Autódromo, e não colocava qualquer obstáculo para a entrega das chaves dos apartamentos.³² A tensão entre os moradores após esse conflito, contudo, não seria facilmente dissipada.

O argumento que moradores que aceitaram o reassentamento estavam impossibilitados de realizar a mudança oportunizou à Chefia Institucional, representada pelo Defensor Público Geral Nilson Bruno e pelo coordenador do NUTH Francisco Horta, a requisição da suspensão da decisão liminar que a própria Defensoria havia conquistado através das defensoras titulares do NUTH. No perfil oficial na rede social, a Defensoria Geral comunicou a “derrubada” (*sic*) de sua própria liminar, nos seguintes termos: “Defensoria Pública derruba liminar que impedia mudança de 300 famílias da Vila Autódromo para o Parque Carioca”. Assim, neste episódio a Defensoria Pública, partindo de uma premissa equivocada, acabou estimulando a prática da prefeitura de gerar antagonismo entre grupos com interesses distintos ao invés de buscar resguardar os direitos de todos.³³ E por mais que as defensoras titulares do NUTH Maria Lúcia de Pontes e Adriana Bevilacqua tenham preservado a relação de confiança e respeito com a comunidade, a atuação da Defensoria Pública, a partir desse evento, ficou marcada negativamente na história da Vila Autódromo.

A decisão judicial permitindo as demolições e o conflito gerado entre os moradores deixou a diretoria da AMPVA com receio de ajuizar novas ações para suspender as demolições, que começaram a ocorrer de forma indiscriminada, acelerando a degradação urbanística da Vila Autódromo e a perda do nível de habitabilidade do local. A permissão para a demolição das casas estava condicionada ao reassentamento no Parque Carioca, ou seja, a demolição de casas objeto de indenização continuava impedida judicialmente. Contudo, sem que houvesse qualquer forma de controle possível e apesar da resistência e intervenção cotidiana dos moradores, a prefeitura começou a demolir também as casas objeto de indenização. Em meados de 2014, já era possível perceber que as demolições estavam sendo realizadas de maneira ilegal. Além disso, vários casos de demolição de edificações contíguas ou mesmo do segundo pavimento ocorreram, danificando a estrutura das casas e colocando os moradores em risco. Com o agravamento da situação, os moradores que desejavam permanecer na Vila Autódromo realizaram protesto em frente à sede da prefeitura, na Cidade Nova, em agosto de 2014, para cobrar a promessa de urbanização de Eduardo Paes, mas não obtiveram nenhum posicionamento do Poder Público.

³² O que foi confirmado posteriormente em resposta da Caixa Econômica Federal a um ofício enviado pelas titulares do NUTH relatando a situação.

³³ Ver: <<http://www.canalbase.org.br/demolicoes-aumentam-pressao-na-vila-autodromo/>>.

Dois meses antes, em junho de 2014, o Procurador de Justiça Leonardo de Souza Chaves emitiu um parecer favorável à permanência da Vila Autódromo na ACP relativa à faixa marginal de proteção da lagoa, refutando o argumento ambiental para remover as casas situadas às margens da Lagoa de Jacarepaguá. A prefeitura, interessada em legitimar as demolições e forçar um acordo que permitisse a remoção completa da comunidade, solicitou uma audiência especial. A audiência foi realizada em outubro de 2014, mas a coesão dos moradores e a atuação do Procurador Leonardo de Souza Chaves, assim como das defensoras titulares do NUTH, frustraram as expectativas da prefeitura.

Em decorrência da audiência especial, uma inspeção judicial foi marcada para o dia 11 de novembro de 2014 com o intuito de verificar as violações aos direitos humanos denunciadas pelos moradores na audiência e a possibilidade de permanência da comunidade. A perda de habitabilidade e a precarização promovida pela atuação da Prefeitura ficaram evidenciadas e o Desembargador Marco Antônio Ibrahim, relator da ação, orientou a articulação de uma reunião entre a Prefeitura e os moradores para discutir a possibilidade de permanência. Dessa forma, é possível afirmar que o resultado da inspeção judicial foi muito positivo para a luta dos moradores, que conquistaram o poder de fala e a segurança de manifestar de forma integral a perspectiva da comunidade e o cotidiano de violações ao qual estavam expostos.

A ACP da Faixa Marginal permanece sem decisão final; entretanto, no dia 19 de dezembro, as demolições na faixa marginal foram autorizadas pelo Desembargador Ibrahim, independentemente das casas serem objeto de reassentamento ou indenização, liberando a prefeitura do impedimento de demolir determinado pela ACP das Demolições, que ainda tramitava e da qual não era relator. A decisão proferida no último dia antes do recesso forense não foi publicada; o NUTH e tampouco os moradores foram intimados. No dia seguinte, casas objeto de indenização começaram a ser demolidas pela prefeitura, agora com respaldo judicial. Em assembleia, os moradores decidiram buscar judicialmente a interrupção das demolições que seriam ilegais de acordo com a decisão emanada da ação de 2013. Assim, durante o plantão judicial, defensoras do NUTH conseguiram reverter a situação e, no dia 21 de dezembro de 2014, o Juiz de plantão Vinícius Marcondes de Araújo deferiu o pedido do NUTH e proibiu novamente a demolição de edificações objeto de indenização.

A nova decisão, contudo, foi derrubada no mesmo dia, pois informado pela prefeitura sobre a decisão do desembargador natural do caso, o Desembargador de plantão Cesar Felipe Cury permitiu as demolições de imóveis objeto de indenização na faixa marginal. Assim, a prefeitura, por meio de intimidação e negociações individuais, e com apoio do Poder Judiciário, conseguiu remover todos os moradores da faixa marginal, fazendo a ACP da Faixa Marginal perder seu objeto.

Diante do ocorrido, o ano de 2014 terminou com certo desconforto dos moradores em relação ao Judiciário, que, apesar de algumas decisões favoráveis, demonstrou

não ter mecanismos reais para assegurar que a lei seja cumprida. Assim, a leniência do Judiciário evidencia nesse caso uma inclinação patrimonialista e elitista que, em muitos casos, permite a negação do direito à moradia. Mesmo assim, os moradores seguiram com a convicção do direito pela permanência e entusiasmo na luta.

Como recurso diante da resistência das famílias que não aceitaram negociar e não cederam às estratégias de pressão, a prefeitura editou três decretos de desapropriação no dia 18 de março de 2015,³⁴ que declararam de utilidade pública para fins de desapropriação 48 (quarenta e oito) imóveis da Vila Autódromo, dentre eles a sede da AMPVA e as casas das principais lideranças comunitárias. Durante todo o processo, a prefeitura solicitou repetidas vezes ao Legislativo Municipal que a delimitação da AEIS da Vila Autódromo fosse revogada.³⁵ O instrumento de zoneamento, entretanto, além de ser utilizado como meio de gestão de uso e ocupação do solo, é também um meio de aproximação e legitimação de políticos em favelas, em uma lógica populista. Assim, sua simples revogação demonstraria a fragilidade desse pacto, não sendo interessante, principalmente em um momento em que as massivas remoções evidenciavam o projeto político de cidade implementado pela gestão do PMDB no Rio de Janeiro. Na ausência da legitimação do Legislativo, a prefeitura, por meio atos administrativos, simplesmente sobrepôs à destinação de interesse social da área uma declaração de utilidade pública.

Os decretos desapropriatórios também foram contestados judicialmente pelo NUTH em ACP,³⁶ que pediu a nulidade dos atos administrativos, contestando a desapropriação por utilidade pública em AEIS e em comunidade regularizada pelo ITERJ com a titulação por CDRU. Além disso, alguns vereadores ajuizaram um Mandado de Segurança³⁷ contra os decretos, visto que ferem o processo legislativo, intervindo em área objeto de lei municipal (LC nº 74/2005). Sobre o recurso das desapropriações usado pela prefeitura, vale destacar fala da moradora Nathalia Macena:

[...] essa terra está sendo desapropriada, removida, porque foi vendida para as empreiteiras. E é verdade. Embora a Prefeitura não assuma isso, é isso. Eles venderam uma terra que não era deles. No projeto oficial do Parque Olímpico a comunidade estava inserida, então é nítido que existiu todo um interesse econômico e de especulação imobiliária em cima desse terreno. Na verdade venderam uma terra que já tinha dono. O Estado cedeu a terra para a gente morar, essa terra foi dada para fins de

³⁴ Os Decretos Municipais nº 39.851, 39.852 e 39.853.

³⁵ A destinação da Vila Autódromo como Área de Especial Interesse Social já havia sido retirada da Lei Complementar nº 104/2009, que institui o Projeto de Estruturação Urbana — PEU dos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena, Camorim e parte dos bairros Recreio dos Bandeirantes, Barra da Tijuca e Jacarepaguá, que substituiu a Lei Complementar nº 79/2006, que reafirmava a delimitação da comunidade como AEIS.

³⁶ Proc. nº 0159686-98.2015.8.19.0001.

³⁷ Proc. nº 0018693-08.2015.8.19.0000.

moradia. E a gente sabe que se conseguirem tirar todo mundo, isso aqui vai se tornar um monte de condomínio de luxo.³⁸

Em junho de 2015, o desembargador Claudio de Mello Tavares, relator da ACP de nulidade dos decretos, manteve a decisão atestando sua legalidade. Contudo, sinalizou a necessidade de se averiguar por meio de perícia se as casas implicadas pelos decretos de desapropriação estavam inseridas nos limites da AEIS. A perícia, entretanto nunca foi marcada. Nesse meio tempo, a primeira tentativa de imissão na posse respaldada pelos decretos de desapropriação resultou em ação violenta da prefeitura no dia 3 de junho de 2015. O episódio de violência protagonizado pela Guarda Municipal sob ordens da prefeitura motivou os desembargadores Teresa de Andrade Castro Neves e Benedito Abicair, relatores da ACP das Demolições, a realizar, em agosto de 2015, uma inspeção judicial na comunidade (a segunda no histórico da batalha jurídica da Vila Autódromo) com o objetivo de investigar a forma como as demolições vinham sendo realizadas e de verificar a possibilidade de permanência dos moradores. A proximidade das Olimpíadas, contudo, permitiu que a prefeitura ampliasse a pressão sobre o Judiciário e, em julho de 2015, uma decisão liminar na ACP das Demolições permite a derrubada de imóveis objeto de indenização em duas áreas da comunidade, da entrada da comunidade até a sede da AMPVA e da Faixa Marginal a partir da casa da Dona Penha, na Avenida do Autódromo, nº 31.



Mapa 3: Área sem restrição à demolição pela decisão na ACP das Demolições em julho de 2015, incluindo a AEIS.

Fonte: Base do Google Earth com informações inseridas pelas autoras.

³⁸ Entrevista concedida por Nathalia Macena à Marcela Munch. Ver: MUNCH, 2016.

Em decisão proferida em 27 de agosto de 2015, os desembargadores relatores da ACP das Demolições permitiram a derrubada de edificações objeto de indenização em toda a comunidade. Uma deliberação pautada na viabilidade da execução das obras olímpicas no prazo, visto que a prefeitura exigiu a demolição dos imóveis para a efetivação do acordo olímpico. O direito à permanência, contudo, também foi mencionado na decisão, determinando que a prefeitura não deveria usar a perda de habitabilidade e a degradação da comunidade promovida pelas demolições como meio para retirar os moradores que desejavam permanecer e que a manutenção da salubridade e segurança deveria ser observada. Esta decisão dúbia, que, de certa forma, observa e garante os interesses de ambas as partes, teve efeito danoso para a luta da Vila Autódromo, pois a prefeitura, respaldada juridicamente, pôde promover ações cada vez mais violentas.

A demolição ilegal de moradias na Vila Autódromo com presença ostensiva de policiamento, no dia 23 de outubro de 2015, reflete bem essa nova realidade. Nesse dia, a prefeitura executou a imissão na posse e demolição de cinco casas sem notificação prévia. Nos casos em que os moradores não estavam presentes, as casas foram arrombadas e alguns pertences foram retirados e levados ao depósito da prefeitura, mas muito se perdeu. As casas foram demolidas com “tudo dentro”, segundo relato dos moradores. A prefeitura, para executar as demolições, destacou um efetivo de aproximadamente 100 (cem) agentes da Guarda Municipal, que, durante a manhã, limitou ou impediu a livre circulação dos moradores. Um verdadeiro dia de terror que os moradores relataram com surpresa, pois acreditavam estar assegurados contra tal truculência devido à visibilidade que a Vila Autódromo alcançou e da segurança jurídica da comunidade. Diante desse contexto, é possível afirmar que, no final de 2015, os recursos jurídicos para defesa da Vila Autódromo se esgotaram, e a disputa se deslocou quase que exclusivamente para o campo político.

Vergonha Municipal, Vergonha na Justiça, Vergonha de Olimpíadas e Vergonha de Brazzil! Tropa de choque criada para exercer a lei e a ordem do município é usada para oprimir, desrespeitar leis, agredir inocentes, e vira um brinquedo na mão do prefeito Eduardo Paes para retirar famílias de suas casas para entregar o terreno para empreiteiras porque deve favores a elas (Facebook da Vila Autódromo, 11 fev. 2016).³⁹

Assim, as estratégias de resistência comunitárias, como a mobilização coletiva e a articulação com diversos movimentos, mídia nacional e internacional e entidades de defesa dos direitos humanos, foram as alternativas buscadas na perspectiva de criação de um projeto alternativo que fizesse frente ao modelo de cidade imposto pelo Poder Público municipal, que desse voz aos moradores e que conciliasse o

³⁹ Disponível em: <<https://www.facebook.com/vivaavilaautodromo/posts/916557701784446>>.

“desenvolvimento” imposto pela prefeitura e a permanência da comunidade e da cultura local.

Neste sentido, os moradores amplificaram as atividades do Plano Popular da Vila Autódromo, um plano de urbanização alternativo à remoção desenvolvido desde 2011 e iniciou o Ocupa Vila Autódromo, movimento com o intuito de inibir ações truculentas do Poder Público por meio de intervenções culturais na comunidade, além de diversas outras estratégias de resistência, que, associadas, foram determinantes no processo de mobilização diante da ameaça de remoção. O direito à moradia, portanto, se constituiu através da luta, e não de seu reconhecimento pelos magistrados do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que atuaram nas ações judiciais envolvendo a comunidade, apesar de tantos instrumentos legais positivados em seu favor.



Foto 1: Manifestação dos moradores nos tapumes que separam a Vila Autódromo e o Parque Olímpico.

Fonte: Delmo de Oliveira.

A negociação para a permanência, forçada pelo intenso movimento e pressão dos moradores e movimentos apoiadores, foi iniciada em março de 2016. A primeira proposta apresentada pela prefeitura não contemplava a coletividade e nem afirmava claramente a intenção de urbanização, além de implicar na renúncia à concessão recebida do Estado do Rio de Janeiro. A negativa do acordo teve consequências imediatas. Sem aviso prévio, a casa de Dona Penha, uma das principais lideranças comunitárias, foi demolida.

No mesmo dia, o prefeito Eduardo Paes divulgou uma coletiva de imprensa na qual apresentaria o plano de urbanização da Vila Autódromo sem convidar os

moradores. Os moradores, em resposta, realizaram uma coletiva de imprensa denunciando as violações e truculência da prefeitura. No centro de operações da prefeitura, Eduardo Paes divulgou um desenho pouco detalhado do que seria uma proposta de urbanização da Vila Autódromo. No final de março, foi realizada a primeira reunião entre os moradores e a prefeitura, na qual foi apresentada uma minuta do acordo. A prefeitura assentiu com a assessoria jurídica da Defensoria Pública e se comprometeu a construir o acordo conjuntamente com o NUTH. O reassentamento de moradores que, em algum momento, passaram por processo de negociação parcial ou total do imóvel ou receberam algum tipo de compensação, seja apartamento no Parque Carioca ou indenização, foi vetado pela prefeitura. Mais uma vez, a prefeitura tentou fraturar a resistência colocando os moradores uns contra os outros. O direito de reassentamento das famílias foi conteúdo de intensa negociação entre os defensores públicos do NUTH e a prefeitura.

O acordo foi consolidado e, no dia 12 de abril, 20 famílias que não aceitaram nenhuma negociação anterior assinaram o primeiro acordo coletivo de urbanização, um momento histórico e resultado da resistência heroica da Vila Autódromo. O acordo estabelece o reassentamento dos moradores em casas unifamiliares, que serão construídas pela prefeitura na comunidade. As casas terão área de 56 m², com possibilidade de ampliação, em lotes de 180m². O projeto de urbanização contempla a construção de nova sede da Associação de Moradores, de Espaço de Cultural, parquinho infantil e quadra poliesportiva. A desolação da destruição quase total da comunidade,⁴⁰ contudo, não ofuscou as possibilidades de aprendizado e emancipação que transformaram todos aqueles que participaram do processo de resistência e principalmente a vitória final da Vila Autódromo.

As 20 famílias que resistiram até o fim permaneceram vigilantes, acompanhando o processo de construção das novas casas, que ficaram prontas pouco antes do início das Olimpíadas de 2016. Os moradores continuam articulando atividades de resistência contra as remoções na cidade e alertas com relação ao tratamento dado pela prefeitura às novas casas. Importante mencionar um projeto em desenvolvimento na Vila Autódromo chamado de Museu das Remoções,⁴¹ com a proposta de não deixar se apagar a história de todo o processo que a comunidade sofreu até hoje, vivendo atualmente uma nova página na história da comunidade, que resistiu até o fim e se recusou a deixar de existir.

⁴⁰ Apenas 10 casas permaneciam intactas em maio de 2016, e cerca de 32 famílias ainda resistiam à remoção.

⁴¹ Para mais informações sobre o Museu das Remoções ler a matéria jornalística: <http://jornalocidadao.net/museu-das-remocoes-e-inaugurado-na-vila-autodromo/>

5 Considerações finais

Direito à regularização fundiária, Concessão de Direito Real de Uso, declaração de Área de Especial Interesse Social e desapropriações foram institutos de política urbana aplicados na Vila Autódromo. No entanto, o percurso judicial da luta pela permanência da comunidade revela que, apesar da conquista do arcabouço legal que protege o direito à cidade e à moradia de habitantes pobres da cidade, o sistema de justiça ainda não promove respostas afirmativas e garantidoras desses direitos. A atuação dos juízes e desembargadores apresentou alguns avanços, como a realização de duas inspeções judiciais na comunidade, mas nenhuma decisão assegurou categoricamente o direito à moradia dos residentes da Vila Autódromo, tampouco houve qualquer reprovação categórica com relação às violações de direitos cometidas pela prefeitura do Rio de Janeiro. O Ministério Público ficou inerte e, mesmo a Defensoria Pública, que no geral — através da atuação do NUTH — interviu na defesa do direito à moradia, protagonizou, através de seu Defensor-Geral, em 2014, um episódio absurdo com a derrubada de uma liminar da própria Defensoria que impedia demolições na comunidade.

E esses episódios ilustrados na história da Vila Autódromo não são exclusividade apenas desta comunidade, mas de tantas outras, e revelam uma política de desenvolvimento urbano excludente dos pobres das áreas objeto de investimentos na cidade. Apesar de muito utilizados na estratégia discursiva da luta pela permanência, nem mesmo os instrumentos de política urbana criados para proteger essas comunidades têm sido capazes de deter esse processo. E várias são as estratégias utilizadas pelo Poder Público para levar a cabo essa política empresarial de gestão da cidade para a expansão do mercado imobiliário.

A Cidade Olímpica gerida pela “democracia direta da burguesia”⁴² utilizou diversas estratégias nos últimos anos para consolidar o padrão de gestão autoritário e reforçar o processo de espoliação urbana. A redução das áreas de favela do Rio de Janeiro em 5% e a eliminação de moradias em áreas de proteção ambiental e áreas consideradas de risco geotécnico figuram como metas do Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro 2013-2016.⁴³ Nesse contexto, a prefeitura do Rio de Janeiro tem definido os limites da ocupação humana através de mapeamentos de risco geológico e de áreas de proteção ambiental. Esses laudos, entretanto, são constantemente contestados por contra laudos de especialistas independentes que, em geral, atestam a viabilidade econômica de obras de contenção, estabilização de encostas e o reassentamento na própria comunidade. Assim, a agenda política assume o discurso ambiental em detrimento do direito à moradia e à cidade. A

⁴² VAINER, 2002.

⁴³ Disponível em: <http://www.conselhodacidade.com/v3/pdf/planejamento_estrategico_13-16.pdf>.

alegação de risco geotécnico ou preservação ambiental foi utilizada desde 2009 para legitimar remoções em diversas favelas, todas localizadas em áreas de intensa valorização imobiliária.

As remoções relacionadas à implantação do sistema viário BRT se concentram principalmente nos bairros de Jacarepaguá, Recreio e Madureira e implicaram, desde 2006, na remoção de 1.236 famílias em treze localidades diferentes.⁴⁴ O projeto do traçado dos BRTs jamais foi discutido publicamente ou divulgado integralmente nas comunidades atingidas e poderia ter sido concebido de forma a minimizar os impactos. As remoções vinculadas à implantação do BRT Transoeste, corredor expresso, que liga, no trecho implementado, o Terminal Alvorada aos bairros de Santa Cruz e Campo Grande, e no trecho ainda em construção, o Terminal Alvorada à estação de Metrô Jardim Oceânico, ocorreram à revelia da Lei Complementar nº 79/2006 e da Lei Complementar nº 104/2009, que definem como AEIS diversas comunidades que foram removidas. Assim, o processo de remoção no Rio de Janeiro não somente retirou a moradia de centenas de pessoas como destituiu áreas definidas por lei como prioritárias para a habitação de população de baixa renda.

As intervenções urbanas relacionadas aos grandes projetos de urbanização e revitalização promoveram a remoção de aproximadamente 2.640 famílias em 14 diferentes localidades. O projeto Porto Maravilha implicou na remoção de seis ocupações urbanas localizadas em imóveis desocupados que descumpriam da função social da propriedade, totalizando 863 famílias. Parte dos imóveis, objetos de reintegração de posse e remoção acelerada, continua vazia. As remoções relacionadas à implantação de equipamentos esportivos vinculados à Copa do Mundo FIFA 2014 e Jogos Olímpicos Rio 2016 envolvem processos de violações direitos e remoção forçada de 1.150 famílias. Além dos casos relacionados ao direito à moradia, os conflitos territoriais gerados pela implantação do Campo de Golfe Olímpico em Marapendi e a adequação urbanística do entorno do Complexo Maracanã mobilizaram diversos segmentos da sociedade que questionaram e denunciaram as irregularidades urbanísticas, legais e ambientais e as violações de direitos que definiram o processo.

Às estratégias excludentes de gestão do território e à atuação não afirmativa de direitos somam-se, ainda, as propostas de alteração legislativa que visam retroceder nos direitos conquistados no capítulo da Política Urbana da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Cidade. Recentemente no âmbito Federal, a Medida Provisória nº 700 visava permitir que, num processo de desapropriação, uma empresa associada ao Poder Público pudesse conduzir os atos originalmente exclusivos do Poder Público; por isso, foi chamada de a invenção da utilidade público-privada.⁴⁵ No âmbito do

⁴⁴ COMITÊ POPULAR DA COPA E OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO, 2015.

⁴⁵ Para mais detalhes sobre a medida provisória, acessar: <<https://observasp.wordpress.com/2016/03/02/parceiros-da-desapropriacao-a-mp-700-e-a-invencao-da-utilidade-publico-privada/>>.

Estado do Rio de Janeiro, é alarmante o projeto de lei que propõe que os ocupantes de imóveis público não possam ser titulados e nem receber qualquer dos benefícios sociais do Estado,⁴⁶ o que vai de encontro ao direito à regularização fundiária em terras públicas consagrado na Constituição Federal (art. 183) e no Estatuto da Cidade (art. 4º, V, alíneas *g* e *h*). Na esfera municipal, o Poder Público vem tentando esvaziar a destinação das AEIS, desvirtuar o instituto da desapropriação e o princípio da gestão democrática da cidade.

A luta pelo direito à cidade define esses casos representativos e demonstra a complexidade dos conflitos urbanos gerados por intervenções urbanas relacionadas aos megaeventos na cidade gerida pela política de desenvolvimento urbano empresarial. Os instrumentos do Estatuto da Cidade mais do que nunca são atacados e devem ser defendidos, pois, se o Poder Público, de maneira geral, e o município do Rio de Janeiro não se apropriaram devidamente de seus parâmetros e diretrizes, os movimentos sociais certamente o fizeram.

The court system and the struggle for housing in Rio de Janeiro: The legal route from Vila Autódromo resistance against removal

Abstract: This article aims to bring a reflection on how the justice system has been operating in the implementation of urban policy instruments guaranteed by the 1988 Constitution and the City Statute (Federal Law 10,257 / 2001). From the case of Vila Autódromo community in Rio de Janeiro, which was the subject of a land regularization policy and also had a series of urban instruments implemented in its territory, that aimed to ensure its permanence and the right to housing, but that have been almost all removed by the City Hall in process of preparing the city to host the 2016 Olympic Games. The Court of Justice, the Public Defenders Office, the Public Ministry Office, the City Hall and resistant residents are important actors who deserve to have their performance analyzed critically in this route of struggle for permanence of the community.

Keywords: Urban policy. Justice system. Right to housing. Forced eviction. Vila Autódromo.

Referências

ALFONSIN, Jacques Távora. IPTU progressivo: a lei sai do papel? O IPTU Progressivo é um meio de arrecadação tributária visivelmente corretivo do abuso de direitos sobre espaços urbanos. *Carta Maior*, São Paulo, jul. 2015. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Cidades/IPTU-progressivo-a-lei-sai-do-papel-em-Sao-Paulo-/38/34136>>. Acesso em: 15 jul. 2016.

ARANTES, Otília. Uma Estratégia Fatal: a cultura nas novas gestões urbanas. In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. *A cidade do pensamento* único: desmanchando consensos. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

⁴⁶ O Projeto de Lei nº 878/2015 dispõe sobre a vedação da regularização fundiária e/ou titulação de imóveis de propriedade da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro em favor de ocupantes ilegais. A proposição na íntegra está disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/18c1dd68f96be3e7832566ec0018d833/bbedb122c8f5e1ee83257ec2004b3f6e?OpenDocument>>.

COMITÊ POPULAR DA COPA E OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO (CPCO-RJ). *Dossiê Megaeventos e violações dos direitos humanos*. Rio de Janeiro, jun. 2014.

COSENTINO, Renato. *Barra da Tijuca e o projeto olímpico: a cidade do capital*. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – Universidade Federal do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2015.

FAULHABER, Lucas; AZEVEDO, Lena. *SMH 2016: Remoções no Rio de Janeiro Olímpico*. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2015.

FORNAZIN, Henrique. *Daqui eu não saio, daqui ninguém me tira*: Vila Autódromo resiste à remoção. In: MNLM-RJ. Rio de Janeiro, out. 2011. Disponível em: <<http://mnlmrj.blogspot.com.br/search?updated-min=2011-01-01T00:00:00-02:00&updated-max=2012-01-01T00:00:00-02:00&max-results=50>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

MEDEIROS, Mariana G. P. *Megaeventos e direito à moradia: como opera o empreendedorismo urbano no contexto do neodesenvolvimentismo: o caso do Parque Olímpico no Rio de Janeiro*. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2014, p. 124-129. Disponível em: <http://www.btdt.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=8672>.

MENDES, Alexandre. A nova luta da Vila Autódromo e dos moradores que resistem à remoção: reconstruir a Defensoria Pública e sua autonomia. *Rede Universidade Nômade*, abr. 2014. Disponível em: <<http://uninomade.net/tenda/a-nova-luta-da-vila-autodromo-e-dos-moradores-que-resistem-a-remocao-reconstruir-a-defensoria-publica-e-sua-autonomia/>>. Acesso em: 26 abr. 2016.

MUNCH, Marcela. *Vila Autódromo, um território em disputa: A luta por direitos desde sujeitos fronteiriços e práticas insurgentes*. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2016, anexo 2, p. 10-19.

NETO, Alfredo. Os Cepacs deram certo? *Infraestrutura urbana*, São Paulo: PINI, ed. 33, dez. 2013. Disponível em: <<http://infraestruturaurbana.pini.com.br/solucoes-tecnicas/33/artigo301395-2.aspx>>. Acesso em: 15 jul. 2016.

PPP BRASIL. Odebrecht, Andrade Gutierrez e Carvalho Hosken formam o consórcio vencedor da PPP do Parque Olímpico. *Observatório das Parcerias Público-Privadas*. São Paulo, mar. 2012. Disponível em: <<http://www.pppbrasil.com.br/portal/content/odebrecht-andrade-gutierrez-e-carvalho-hosken-formam-o-cons%C3%B3rcio-vencedor-da-ppp-do-parque-olimpico>>. Acesso em: 01 set. 2015.

RIBEIRO, Luiz Cesar Q. O Estatuto da Cidade e a questão urbana brasileira. In: RIBEIRO, Luiz Cesar Q.; CARDOSO, Adauto Lucio (Org.). *Reforma urbana e gestão democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan: FASE, 2003, p. 11-25.

RIBEIRO, Luiz Cesar Q.; CARDOSO, Adauto Lucio (Org.). *Reforma urbana e gestão democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan: FASE, 2003.

VAINER, Carlos. Pátria, Empresa e Mercadoria: notas sobre a estratégia discursiva do planejamento estratégico urbano. In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

MONTEIRO, Poliana; MEDEIROS, Mariana. O sistema de justiça e a luta pela moradia no Rio de Janeiro: o percurso jurídico da resistência da Vila Autódromo contra a remoção. *Revista Brasileira de Direito Urbanístico – RBDU*, Belo Horizonte, ano 2, n. 3, p. 99-121, jul./dez. 2016.
